

Lei nº 623/2011

REGULAMENTA OS VENCIMENTOS DOS
SECRETÁRIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE
ITAQUITINGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do cargo comissionado de Secretário Escolar do Município de Itaqui serão fixados em:

R\$ 1.000,00 simbologia CCEPP para escolas de pequeno porte

R\$ 1.200,00 simbologia CCEMP para escola de médio porte

R\$ 1.600,00 simbologia CCEGP para escolas de grande porte

Parágrafo único - Não acompanha as gratificações que trata o PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO, os servidores que não são efetivos do cargo de professor.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as mudanças no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, necessárias à adequação dos termos da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas por ato do Executivo se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em a partir do dia 01º de agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Itaqui, 17 de junho de 2011



GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA